



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 781/2024/GBSAGH/SES/MT

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2024.

PARA: SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – GBSAAC/SES.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2024. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2024/GBSAGH/SES/MT.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Pregão Eletrônico nº 0072/2024/SES, Termo de Referência nº 011/2024/GBSAGH/SES/MT, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, **insumos hospitalares**, medicamentos, incluindo prestação de serviços médicos de nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 30 (trinta) leitos de tipo adulto (UTI) Unidade de Terapia Intensiva no âmbito do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, informar o quanto segue.

Preliminarmente, imperioso destacar que o certame licitatório se encontra em fase final, contendo o Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E, cuja sessão inicial ocorreu em 03/07/2024, possuindo como empresa vencedora MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Entretanto, há de salientar que o Termo de Referência para a contratação pleiteada, em análise por este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar, se encontra com vícios, que poderá acarretar prejuízos e descontinuidade do atendimento ao usuário do SUS.

Assim, ressaltamos que o gerenciamento para o funcionamento de 30 (trinta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, tipo adulto, além das especialidades exigidas na RDC 07/2010, há a imprescindibilidade das especialidades em neurologia clínica e neurocirurgia, conforme serviços existentes na Unidade Hospitalar. Estas especialidades atendem diretamente a demanda de morbimortalidade que esta unidade atende regionalmente, bem como a premente necessidade de UTI's voltadas aos atendimentos neurológicos e neurocirúrgicos no âmbito do Estado de Mato Grosso

Importante ressaltar que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, sendo tais atos aceitos pelo nosso sistema jurídico pátrio.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

No mesmo sentido, corrobora o Supremo Tribunal Federal (STF), constantes nas Súmulas 346 e 473, *in verbis*:

SÚMULA 346.

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

SÚMULA 473.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, para a contratação pleiteada se faz imprescindível a revisão e elaboração de novo Termo de Referência, com a consequente tramitação do certame licitatório, de modo a contemplar todas as fases que o processo de contratação precisa percorrer, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar, em consonância com os dispositivos legais que regem o processo licitatório, bem como aos princípios que abarcam a Administração Pública, concomitante aos serviços que serão ofertados aos pacientes que necessitam do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, amparados integralmente pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, REQUER o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 0072/2024/SES, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo prestação de serviços médicos de nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 30 (trinta) leitos de tipo adulto (UTI) Unidade de Terapia Intensiva no âmbito do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, protocolado sob o nº SES-PRO-2024/06129, tendo em vista a necessidade de retificação do Termo de Referência visando a adequação das especialidades imprescindíveis à continuidade da prestação dos serviços no âmbito do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva.

Por fim, solicitamos a restituição dos autos em epígrafe para as devidas providências pertinentes que o caso requer.

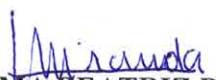


Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

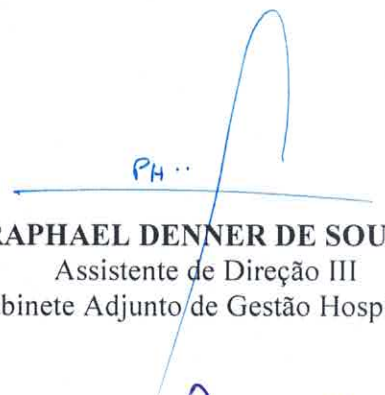
No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

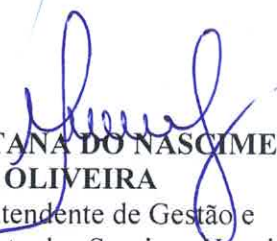
Atenciosamente,


**MATHEUS SOARES PEREIRA DE
ARRUDA**
Assessor Técnico de Direção II
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar


ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA
Coordenadora de Gestão e Organização dos
Serviços


CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretora Geral do Hospital Estadual Lousite
Ferreira da Silva


RAPHAEL DENNER DE SOUZA
Assistente de Direção III
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar


**NÚBIA SANTANA DO NASCIMENTO
OLIVEIRA**
Superintendente de Gestão e
Acompanhamento dos Serviços Hospitalares


**OBERDAN FERREIRA COUTINHO
LIRA**
Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar